



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

PROCESSO SLA Nº: 367/2024 **SITUAÇÃO:** Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR:	Agel Indústria e Comercio Ltda	CPF:	48.889.791/0001-89
EMPREENDIMENTO:	Agel Indústria e Comercio Ltda	CPF:	48.889.791/0001-89
MUNICÍPIO:	Pintópolis/ MG	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017)	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	3	0
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	NP	

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
Fabiana Nunes de Assis / Engenheira Ambiental	CREA MG - 58486/D	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Ivo dos Reis Quintal de Brito Técnico Ambiental	1368459-2	Assinado eletronicamente
Paula Agda Lacerda Marques Gestora Ambiental	1332576-6	Assinado eletronicamente
De acordo: Larissa Medeiros Arruda Coordenadora de Análise Técnica	1332202-9	Assinado eletronicamente



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 367/2024

O empreendimento “Agel Indústria e Comercio Ltda” atuará no ramo minerário e agropecuário, exercendo suas atividades no município de Pintópolis/MG. Em 27/02/2024, foi formalizado na URA Noroeste de Minas, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 367/2024, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

As atividades do empreendimento objeto deste licenciamento estão em fase de projeto e classifica-se como “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil”, para extração de areia, com produção bruta de 30.000 m³/ano e “Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo”, para pastagem de 34,848 ha, justificando a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista que não possui incidência de critério locacional. O registro na Agência Nacional de Mineração – ANM está sob o número 830.629/2024 e encontra-se na fase de requerimento de licenciamento.

A área de mineração será instalada na zona rural do município de Pintópolis/MG, localizada nas coordenadas geográficas 15°57'55,59"S / 45°8'48,92"O, na Fazenda Acari registrado sob matrículas 26.955, 26681 e 26.974.

O imóvel possui área total de 49,8186 ha e SICAR MG sob Recibo nº MG-3150570-ED97.12DB.E669.470B.B678.0518.13CA.C2A2.

O método de lavra será a céu aberto, por meio de desmonte mecânico, não haverá unidade de tratamento e pilha de rejeito estéril.

O desmonte do material será feito com a utilização de máquinas do tipo pá carregadeira ou escavadeira o carregamento será realizado por carregadeiras compactas e o transporte por caminhões basculantes de terceiros.

O material extraído será lançado em depósitos controlado, situado a reduzida distância, sendo remanejados para faixa já lavradas do depósito de areia.

Conforme informações no RAS, não está prevista a construção de oficinas mecânicas nem de unidades de abastecimento de combustíveis.

A área da lavra ocupará 5,0041 hectares e a área de pastagem 34,8633 hectares. Dessa forma a Área Diretamente Afetada - ADA do empreendimento será de 39,8674 hectares.

A figura 1 apresenta a disposição do uso e ocupação do solo do empreendimento, conforme o mapa apresentado.

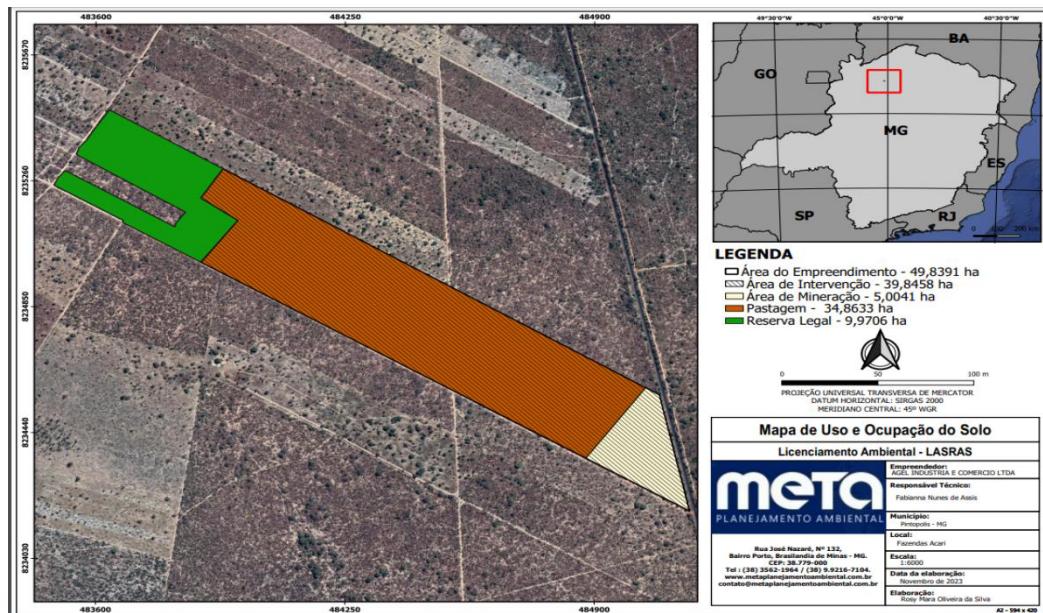


Figura 1 - Mapa de uso e ocupação do solo.

A água a ser utilizada no empreendimento será proveniente de uma captação em poço tubular, localizada nas coordenadas geográficas de latitude 15°56'39,19"S e longitude 45°9'5,63"W, para fins de consumo humano, regularizada por meio da Certidão de Uso Insignificante nº 461606/2024, processo nº 5066/2024.

O empreendimento possui Autorização para Intervenção Ambiental – AIA emitida em 26/10/2023 pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF sob o nº 2100.01.0017365/2023-49. Com autorização para supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo em área de 39,8489 ha, possuindo Reserva Legal com área de 9,97 ha.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos/oleosos e de efluentes atmosféricos, a geração de resíduos sólidos e ruídos.

Os efluentes líquidos, tanto os de natureza sanitária quanto os domésticos, serão direcionados para fossa sépticas e lançados em sumidouros. O efluente oleoso será armazenado temporariamente no empreendimento e depois enviado para empresas de reciclagem para o re-refino.

As emissões atmosféricas, representadas em grande parcela pela geração de material particulado, dióxido de carbono, serão mitigadas por meio de monitoramento anual dos veículos e máquinas que realizam serviços no empreendimento e promoção de manutenções periódicas das máquinas e veículos em oficinas especializadas.



Os resíduos sólidos domésticos como papel, plástico, alumínio, metal, vidro e orgânico, serão acondicionados em lixeiras específicas e encaminhados para o município de Pintópolis – MG para destinação final. Os resíduos oriundos do sistema de tratamento do efluente sanitário como o lodo, a disposição mais adequada é o envio para aterro sanitário ou disposição para reciclagem agrícola. Sendo que a disposição em aterro sanitário é mais viável para o empreendimento. A quantidade de resíduos contaminados de óleo e graxa gerados são baixas devido as manutenções acontecerem fora do empreendimento. Durante a implantação das infraestruturas do empreendimento haverá geração de resíduos da construção civil, os quais deverão ter destinação final correta atendendo a legislação ambiental.

A geração de ruído no empreendimento está restrita a área de extração mineral, sendo considerado insignificante ao ambiente externo, visto que está localizado em zona rural, os possíveis danos à saúde dos colaboradores serão mitigados por meio de uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e manutenção regular dos maquinários e veículos.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Agel Indústria e Comercio Ltda” para a atividade de “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil e Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo”, no município de Pintópolis/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente, ouvida a Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Agel Indústria e Comercio Ltda”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da licença
03	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
04	Comprovar a instalação de tanques sépticos para tratamento dos efluentes sanitários gerados em todas as instalações do empreendimento, de acordo com a NBR 7229/93, complementada pela NBR 13.969/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.	60 dias após a conclusão da instalação
05	Apresentar a comprovação do término da instalação do empreendimento, por meio de relatório técnico descritivo e fotográfico de cumprimento das condicionantes referentes a esta fase, bem como da efetiva implantação dos sistemas de controle ambiental relacionados à geração de efluentes líquidos e atmosféricos, resíduos sólidos, drenagem pluvial, bacias de decantação, dentre outros.	60 dias após a conclusão da instalação
06	Apresentar relatório técnico-fotográfico da melhoria das vias internas e externas com a implantação de sistema de drenagem pluvial (canaletas, caixas de sedimentação, etc.) nas áreas de influência do empreendimento, de modo a mitigar possíveis impactos relacionados à formação de processos erosivos, ravinamentos e carreamento de sedimentos.	Durante a vigência da licença
07	Apresentar, anualmente, relatório técnico/fotográfico (fotos com datas) comprovando a manutenção e limpeza do sistema de drenagem pluvial, a fim de garantir a eficiência e objetivo do sistema.	Durante a vigência da licença
08	Executar aspersão de água em todos os pátios e vias de acesso com movimentação de máquinas e caminhões para controlar e reduzir o nível de poeira no empreendimento.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Agel Indústria e Comercio Ltda”

1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam nº 232/2019.

1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO		TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (TONELADA/SEMESTRE)		OBS	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada
						Razão social	Endereço completo		

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial

- 5 – Incineração
- 6 – Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)



Observações:

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste - Coordenação de Análise Técnica

Parecer Técnico FEAM/URA NOR - CAT nº. 14/2024

Unaí, 27 de março de 2024.

Parecer Único de Licenciamento Simplificado nº 367/2024

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 85090774

PA SLA Nº: 367/2024	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR:	Agel Indústria e Comercio Ltda	CNPJ:	48.889.791/0001-89
EMPREENDIMENTO:	Agel Indústria e Comercio Ltda	CNPJ:	48.889.791/0001-89
MUNICÍPIO(S):	Pintópolis/ MG	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

2. Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	3	0
G-O2-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	NP	

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
Fabiana Nunes de Assis / Engenheira Ambiental	CREA MG - 58486/D	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Ivo dos Reis Quintal de Brito Técnico Ambiental	1368459-2	Assinado eletronicamente
Paula Agda Lacerda Marques Analista Ambiental	1332576-6	Assinado eletronicamente
De acordo: Larissa Medeiros Arruda Coordenadora de Análise Técnica	1332202-9	Assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Ivo dos Reis Quintal de Brito**, Servidor(a) Público(a), em 27/03/2024, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paula Agda Lacerda da Silva**, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 27/03/2024, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Medeiros Arruda**, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 27/03/2024, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **85091955** e o código CRC **31411945**.

Referência: Processo nº 2090.01.00009373/2024-67

SEI nº 85091955